

Política de Dividendos

Versão 1
Aprovada em 03/09/2018

POLÍTICA DE DIVIDENDOS

1. OBJETIVO

A Política de Dividendos (“Política”) da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A. (“Iguatemi” ou “Companhia”) tem como propósito estabelecer as regras e procedimentos em questão de maneira uniforme e transparente, de forma sustentável à Companhia e suas partes interessadas.

2. REGRAS PARA O PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

- 2.1. O dividendo é de, no mínimo, 25% do lucro líquido apurado pela Companhia nas demonstrações financeiras, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações. A declaração anual de dividendos, incluindo o pagamento de dividendos além do mínimo obrigatório, está sujeita à aprovação por maioria dos votos em Assembleia Geral. Dependendo de diversos fatores, como resultado operacional, nível de endividamento, necessidade de caixa ou perspectivas futuras a serem julgadas pelo Conselho da Administração ou acionistas da Companhia.
- 2.2. A periodicidade das distribuições de dividendos é anual, com o objetivo de dar previsibilidade para Companhia e acionistas, levando em consideração o resultado do exercício do ano anterior, podendo ser pago em uma ou mais parcelas.
- 2.3. A Companhia pode optar por fazer o pagamento dos dividendos na forma de Juros sobre Capital Próprio.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá vigente por prazo indeterminado, até que haja deliberação pelo órgão competente em sentido contrário.

A Diretoria Financeira da Companhia atualizará esta Política sempre que se fizer necessário em decorrência de alterações estatutárias ou legislativas, especialmente em se

tratando da normatização da CVM e da B3 quanto às práticas de Governança Corporativa aplicáveis à Companhia.